



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

CEP.: 36.725-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 1.130, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS DE ESTÁGIOS COM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estrela Dalva-MG., por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios de Estágio, com Instituições de Ensino de Educação Superior, em que estejam cursando alunos residentes no Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º- O Estágio poderá ser realizado nas dependências da Administração Municipal, no número que esta limitar em suas repartições ou em outros Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, mediante Convênios específicos, sob a forma de cessão do estagiário ao Órgão Solicitante.

Art. 3º- O estagiário indicado pela Instituição de Ensino, na hipótese de prestar o aprendizado em Órgão do Poder Legislativo ou Judiciário, terá direito a uma remuneração, a título de Bolsa-Estágio, no valor de R\$1.570,50 (Um mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), mensal, acrescida de vale-transporte, e demais vantagens previstas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 4º- Quando o Estágio for realizado em Órgão da Administração Municipal, o mesmo poderá ser gratuito ou mediante a uma bolsa-estágio de 0,5 (meio) salário mínimo nacional.

Art. 5º- Deverá o Município contratar Seguro de Acidentes Pessoais em favor do Estagiário, acobertando o período do estágio.

Art. 6º- A bolsa estágio de que trata o art. 3º desta Lei, poderá ser atualizada anualmente, por Decreto do Prefeito Municipal.

ADM 2021-2024 - "CONSTRUINDO UMA NOVA ESTRELA COM A FORÇA DO POVO"

PUBLICADO NO
POR
ESTRELA DALVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

CEP.: 36.725-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 7º- As despesas incorridas na aplicação desta Lei serão custeadas pelas dotações do orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2021.

Estrela Dalva, 10 de fevereiro de 2021.

Diego Coutinho da Costa
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MUNICIPAL DA PREFEITURA
POR DF DMG
ESTRELA DALVA EM 10 / 02 / 2021

Tullita da Costa Tonazio Silveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

ADM 2021-2024 - "CONSTRUINDO UMA NOVA ESTRELA COM A FORÇA DO POVO"